

# **CARTA DE SERVIÇOS**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.460/2017 apresenta-se a Carta de Serviços, que é um instrumento de gestão pública contendo informações sobre os serviços públicos prestados pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC). Contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos profissionais de enfermagem e sociedade.

Florianópolis, agosto de 2025.

## **GESTÃO ENFERMAGEM VALORIZADA E PARTICIPATIVA 2024-2026**

### **DIRETORIA**

Presidente - Enfa. Maristela Assumpção de Azevedo

Vice-Presidente - Enf. Sandra Regina da Costa

Primeira Secretária - Enfa. Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues

Segunda Secretária – Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann

Primeira Tesoureira - Téc. Enf. Fernanda Antunes Luz

Segundo Tesoureiro - Téc. Henrique Manoel Alves

### **Conselheiros Efetivos:**

Enf. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, Coren-SC nº 82.058

Enf. Everley Hobold, Coren-SC nº 112.900

Enf. Maristela Assumpção de Azevedo, Coren-SC nº 33.234-RE

Enf. Poliana Weber Fontana, Coren-SC nº 235.130

Enf. Sandra Regina da Costa, Coren-SC nº 39.248

Enf. Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Coren-SC nº 60.207

Enf. Tarcísio José da Silva, Coren-SC 160.894

Enf. Valdemira Santana Dagostin, Coren-SC nº 53.289-RE

Tec. Enf. Ângelo Vidal Alves, Coren-SC nº 297.893

Tec. Enf. Henrique Manoel Alves, Coren-SC nº 318.858

Tec. Enf. Hanele Laske da Silva, Coren-SC nº 262.031

Tec. Enf. Fernanda Antunes Luz, Coren-SC nº 336.408

Tec. Enf. Wallace Fernando Cordeiro, Coren-SC nº 134.068

### **Conselheiros Suplentes:**

Enf. Dani Felipe de Souza Pinto, Coren-SC nº 465.013

Enf. Denise Thum, Coren-SC nº 59.555

Enf. Euclides da Cunha Correa, Coren-SC nº 300.955

Enf. Gabriele Carradore da Silva, Coren-SC nº 356.138

Enf. Maria Cristina Berta, Coren-SC nº 45.009-RE

Enf. Tânia Silvana Schulz, Coren-SC nº 224.938

Tec. Enf. Eliane Goulart Joaquim da Silva, Coren-SC nº 352.529

Tec. Enf. Gleide Nara de Amorim, Coren-SC nº 301.201

Tec. Enf. Junior da Luz Wolff, Coren-SC nº 853.779

Tec. Enf. Marilene Cagol Salles, Coren-SC nº 731.679

Téc. Enf. Silvia Cristina Machado, Coren-SC nº 550.916

### VERSIONAMENTO

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Detalhamento da Versão</b>	<b>Preparado por</b>	<b>Aprovação</b>
1.0	2017	Criação da Carta de Serviços.	Diretoria e Assessoria de Comunicação.	550ª. ROP
2.0	2018	Atualização da Carta de Serviços.	Presidência e Assessoria de Comunicação	-
3.0	2025	Revisão e atualização	Grupo designado pela Portaria Coren-SC nº 985/2024; Assessores e Conselheiros.	650ª ROP

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>2. INSCRIÇÃO PROFISSIONAL.....</b>	<b>7</b>
2.1. Inscrição Definitiva Principal .....	8
2.2. Inscrição Secundária.....	9
2.3 Inscrição Remida .....	10
2.4. Carteira de Identidade Profissional (CIP) .....	11
2.4.1 Segunda via da Carteira de Identidade Profissional (CIP) .....	12
<b>3. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA INSCRIÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>5. REABERTURA DE INSCRIÇÃO (REINSCRIÇÃO) .....</b>	<b>15</b>
<b>6. TRANSFERÊNCIA .....</b>	<b>16</b>
<b>7. REGISTRO DE TÍTULO (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)17</b>	
<b>8. AUTORIZAÇÃO PARA ATENDENTES DE ENFERMAGEM .....</b>	<b>18</b>
<b>9 APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA E REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>10 VALIDAÇÃO DO REGISTRO PARA ATUAÇÃO EM OUTROS PAÍSES.....</b>	<b>20</b>
<b>11 AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO EM OUTRA UF. ....</b>	<b>20</b>
<b>12. ATUALIZAÇÃO DE DADOS .....</b>	<b>21</b>
<b>13. FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>21</b>
13.1 Contatos da Fiscalização.....	22
13.2 Registro e Emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica.....	23
13.3 Emissão de Histórico de Responsabilidades Técnicas do Enfermeiro .....	24
13.4 Emissão de 2ª via de Certidão de Responsabilidade Técnica .....	24
13.5 Substituição de Responsável Técnico .....	25
13.6 Cancelamento de Responsabilidade Técnica .....	25
13.7 Informação de Responsabilidade Técnica Interina.....	25
<b>14. REGISTRO E EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA26</b>	
14.1 Emissão de 2ª via de Certificado de Registro de Empresa.....	26
14.2 Cancelamento do Registro de Empresa .....	27
<b>15. REGISTRO DE CONSULTÓRIO.....</b>	<b>27</b>
<b>CARTA DE SERVIÇOS DO COREN-SC</b>	

<b>16. ESCLARECIMENTOS SOBRE DÉBITOS, NEGOCIAÇÃO E EMISSÃO DE BOLETOS.....</b>	<b>28</b>
<b>17. CÂMARA TÉCNICA DO COREN-SC .....</b>	<b>30</b>
<b>18. COMISSÃO DE ÉTICADO COREN-SC .....</b>	<b>31</b>
18.1 Aprovação da Implantação e Renovação de Comissão de Ética de Enfermagem nas instituições .....	31
<b>19. TRIBUNAL ÉTICO.....</b>	<b>33</b>
19.1 Acesso ao Processo Ético.....	33
<b>20. PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE DE ENFERMAGEM.....</b>	<b>34</b>
<b>21. PRÊMIO DESTAQUE ESTUDANTIL DE ENFERMAGEM.....</b>	<b>35</b>
<b>22. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (NEP).....</b>	<b>36</b>
<b>23. PROGRAMA DE ADESÃO AOS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE .....</b>	<b>37</b>
<b>24. CERTIDÕES .....</b>	<b>38</b>
<b>25. OPORTUNIDADE DE EMPREGO .....</b>	<b>38</b>
<b>26. CANAIS DE ATENDIMENTO E CONTATO .....</b>	<b>38</b>
26.1 Atendimento ao Profissional de Enfermagem e Sociedade .....	38
26.2 Ouvidoria.....	39
26.3 Comunicação e Imprensa .....	39
<b>27. RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS .....</b>	<b>40</b>
<b>28. PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....</b>	<b>40</b>
<b>29. BIBLIOTECA VIRTUAL.....</b>	<b>41</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC) constitui-se em uma Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional de Enfermagem que tem por finalidade a normatização, disciplinamento e fiscalização do exercício da Enfermagem em observância aos preceitos legais e princípios Éticos Profissionais. O objetivo central do Coren-SC é garantir assistência segura e de qualidade aos usuários, prestada por profissionais habilitados.

Implantado pela Portaria Cofen nº 1 de 4 de agosto de 1975, o Coren-SC integra o Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Tem como:

**Missão:** Atuar na normatização, na fiscalização do exercício profissional, na defesa e autonomia da Enfermagem, em benefício da Sociedade.

**Visão:** Ser reconhecido entre as autarquias pela pró-atividade da gestão e perante a Categoria de Enfermagem no comprometimento, valorização e fortalecimento da profissão.

**Valores:** Transparência, Legalidade, Legitimidade, Responsabilidade Social, Celeridade, Economicidade, Ética, Solidariedade e Justiça.

A atuação do Coren-SC subdivide-se nas seguintes atividades finalísticas:

- 1) *Inscrição e registro do profissional e de pessoas jurídica;*
- 2) *Fiscalização do exercício ético-profissional;*
- 3) *Tribunal Ético;*
- 4) *Normatização;*
- 5) *Orientação.*

## **2. INSCRIÇÃO PROFISSIONAL**

### **Descrição do serviço**

O Coren-SC realiza a inscrição e o registro de profissionais de Enfermagem, bem como de pessoas jurídicas que exercem atividades na área. Também é responsável pelos processos de transferência, suspensão e cancelamento de inscrição, mantendo os respectivos cadastros sempre atualizados. Dessa forma, o Coren-SC atua para garantir o acesso aos serviços de habilitação, conforme a legislação vigente, e assegurar que apenas pessoas devidamente habilitadas exerçam a profissão de Enfermagem.

A inscrição é o ato de concessão do registro concedido pelo Conselho Regional de Enfermagem que jurisdiciona o domicílio profissional do interessado. Conforme estabelecido pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), a obrigatoriedade da inscrição no Coren é para todos os profissionais de Enfermagem que desejam atuar na área de jurisdição do respectivo Regional.

A obrigatoriedade da inscrição e registro profissional no Conselho está fundamentada na legislação do Exercício Profissional da Enfermagem, bem como na Constituição Federal e na Legislação Sanitária Estadual e Federal. Sem o registro, os profissionais de Enfermagem não podem exercer a profissão, nem mesmo atuar em áreas específicas da Enfermagem.

### **Para que serve?**

Confere habilitação legal para o exercício permanente da atividade na área dessa jurisdição, e para o exercício eventual em qualquer parte do território Nacional conforme normas deliberadas pelo Cofen.

Para o exercício legal da profissão, estão obrigados ao registro dos títulos os profissionais contemplados na Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987, a saber: os Enfermeiros; os Técnicos de Enfermagem; os Auxiliares de Enfermagem e Obstetizes. Também estão obrigados à solicitação de autorização os Atendentes de enfermagem. Os profissionais serão inscritos em quadros próprios, observada a seguinte determinação:

- Quadro I – Enfermeiro e Obstetiz;
- Quadro II – Técnico de Enfermagem;
- Quadro III - Auxiliar de Enfermagem-

### **Requisitos para solicitação do Serviço**

O atendimento está disponível exclusivamente no site do Coren-SC em <https://www.corensc.gov.br/servicos-online/>

A definição dos documentos indispensáveis para cada procedimento é realizada conforme Manual de Procedimentos Administrativos definido pelo Cofen. A ausência de documentos imperiosos impossibilitará a realização da inscrição e registro, assim como a ausência de pagamento da taxa. É facultado ao profissional de Enfermagem ter mais de uma inscrição em graus diferentes, submetendo-se às obrigações e direitos inerentes à situação, desde que não tenha sido cassado do exercício profissional ou esteja em processo de reabilitação.

### **Procedimento para solicitação dos Serviços**

- O serviço de inscrição está disponível exclusivamente online. Acesse o site do COREN-SC, no endereço <https://inscricao-online-sc.coren-sp.gov.br/>, realize o envio dos documentos, o preenchimento dos campos obrigatórios, pagamento da taxa do serviço e acompanhe o processamento do status do pedido via e-mail e/ou no site do Conselho.
- Somente após o deferimento do serviço, será gerada a anuidade relativa ao ano em exercício. Caso o pedido seja deferido até a data de vencimento da anuidade, será cobrado o valor integral. Após essa data, definida previamente pelo Cofen, o valor será proporcional aos meses restantes até o final do exercício.

### **Observações:**

- O profissional que tiver inscrição ativa em mais de uma categoria no mesmo regional, ele pagará apenas uma anuidade, a da categoria de maior titulação;
- Para acessar o regramento para o registro, inscrição e cadastro do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem acesse: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-769-de-26-de-novembro-de-2024/>

## **2.1. Inscrição Definitiva Principal**

### **Descrição do serviço:**

É o registro realizado junto ao Conselho Regional de Enfermagem, concedido ao profissional de enfermagem (enfermeiro, obstetriz, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem) que possua diploma, certificado ou comprovação de conclusão e colação de grau, nos termos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Administrativos do Cofen.

<b>Critérios:</b>
É necessário ter concluído o curso na categoria em que pretende se inscrever.
No caso de curso de graduação, é imprescindível ter colado grau e possuir a documentação exigida para comprovação, conforme a legislação vigente.
Para a Certificação por Competência, o profissional deverá comprovar, no mínimo, dois (2) anos de inscrição e atuação na categoria de Auxiliar de Enfermagem.

**Critérios:**

**Prazo de atendimento:**

- 10 (dez) dias úteis a contar da data do pagamento da taxa do serviço e da apresentação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais para o registro;
- Posteriormente será homologado em ROP – Reunião Ordinária de Plenário.

**Observações:**

- Para pedidos de inscrição na categoria de Técnico de Enfermagem diplomados na modalidade Certificação por Competência, far-se-á necessário apresentar também documento que comprove a experiência na categoria de Auxiliar de Enfermagem (CTPS, Decretos/Portarias nomeação, Termo de Posse em cargo público, Certidões em folha timbrada, com assinatura e carimbo do responsável) e inscrição de Auxiliar de Enfermagem;
- Pedidos de inscrição realizados por estrangeiros deverão ser acompanhados de documento de identificação de pessoa estrangeira. Caso esse documento não contenha todas as informações necessárias, será exigida a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, devidamente traduzida por tradutor juramentado;
- Diplomas obtidos no exterior (língua estrangeira) devem ser traduzidos por tradutor juramentado e revalidados ou reconhecidos pelo órgão competente. O processo de revalidação de diplomas de graduação e pós-graduação pode ser realizado por meio da Plataforma Carolina Bori, do MEC. No caso de cursos técnicos, o interessado deve procurar a Secretaria Estadual de Educação;
- Na inscrição sem título, a instituição de ensino formadora deverá encaminhar a lista de formandos ao Coren-SC pelo e-mail **inscricao@corensc.gov.br**;
- O profissional que obtiver inscrição na modalidade "sem título" terá o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da inscrição, para apresentar o diploma. A não apresentação dentro desse prazo resultará na suspensão da inscrição;
- Para primeira inscrição é concedido desconto de 50% para Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e para Enfermeiros e Obstetizes o desconto é de 30%;
- Na ausência do diploma ou certificado, e a Instituição de Ensino for extinta (fechada, desativada), o interessado deverá apresentar a "Certidão de Inteiro Teor" expedida pelos Órgãos da Educação;
- Para inscrição sem título, a carteira será emitida com validade de 01 (um) ano, onde o profissional inscrito nesta modalidade deverá apresentar o Diploma conforme normativa COFEN, sob pena de suspensão da inscrição;
- Para mais informações acesse: <https://www.corensc.gov.br/duvidas-frequentes2/>

## **2.2. Inscrição Secundária**

**Descrição do serviço:**

É o registro concedido ao profissional que deseja atuar em duas ou mais Unidades da Federação por prazo superior a 90 dias.

**Critérios:**

Inscrição definitiva principal ativa na respectiva categoria no Coren de origem e Carteira de Identidade Profissional dentro da validade no Regional da inscrição principal.

**Como solicitar o serviço:**

O atendimento para profissionais que cumprem os requisitos do benefício está disponível no site do Coren-SC no link <https://www.corensc.gov.br/servicos-online/>

**Prazo de Atendimento:**

- 05 (cinco) dias úteis a contar da data do pagamento da taxa do serviço e da apresentação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais para o registro;
- Posteriormente será homologado em ROP – Reunião Ordinária de Plenário.

**Observações:**

- O serviço de inscrição secundária somente poderá ser solicitado após a apresentação do diploma.
- A validade da carteira profissional secundária será a mesma da carteira da inscrição principal, mantendo-se também o mesmo número de inscrição.
- Para mais informações acesse: <https://www.corensc.gov.br/duvidas-frequentes2/>

### 2.3 Inscrição Remida

**Descrição do serviço:**

É uma láurea concedida aos profissionais que possuem 30 (trinta) anos de inscrição e 30 (trinta) anos de contribuição. O profissional ficará isento das anuidades, a partir do deferimento do pedido.

**Critérios:**

Ter no mínimo 30 anos de inscrição ativa, consecutivos ou não, em qualquer categoria, no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Ter no mínimo 30 anos de contribuição, consecutivos ou não, em qualquer categoria, no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Não ter sofrido nenhuma penalidade ética e ou administrativa, salvo após reabilitação;

**Critérios:**

Estar quite com todas as suas obrigações financeiras e eleitorais, inclusive do ano corrente.

**Como solicitar o serviço:**

O atendimento para profissionais que cumprem os requisitos do benefício está disponível no site do Coren-SC, no link <https://www.corensc.gov.br/servicos-online/> ou presencialmente, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo link <https://agendamento-sc.coren-sp.gov.br/>

**Prazo de atendimento:**

- 05 (cinco) dias úteis a contar da data do requerimento e da apresentação dos documentos necessários.
- Posteriormente será homologado em ROP – Reunião Ordinária de Plenário.

**Observações:**

- O profissional com inscrição cancelada e que reúna as condições para o serviço de remissão de inscrição, poderá reinscrever-se diretamente como remido;
- O detentor de inscrição remida poderá solicitar a sua inscrição remida secundária em uma ou mais unidades da federação;
- A inscrição remida concedida até o dia 31 de maio, isentará do pagamento da anuidade do ano corrente, somente se o profissional tiver 30 anos de contribuição completos no ano anterior ao da concessão. Caso já tenha quitado a anuidade, poderá pedir a restituição do valor pago integral;
- Os profissionais remidos deverão cumprir todas as obrigações legais previstas no código de ética do profissional de enfermagem. Serão também garantidos os direitos do exercício profissional, inclusive o de votar e ser votado em eleições do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
- O serviço é isento de taxa;
- Para mais informações acesse: <https://www.corensc.gov.br/duvidas-frequentes2/>

## **2.4. Carteira de Identidade Profissional (CIP)**

**Descrição do serviço:**

A carteira de identidade profissional será emitida com validade de 1 (um) ano para inscrição sem título e de 10 (dez) anos para inscrição com título, contados a partir da data de sua emissão. À exceção dos casos de estrangeiros, cuja carteira não poderá ter validade superior à do documento de identificação de estrangeiro, e da carteira da inscrição secundária, que terá a mesma validade da carteira vinculada à inscrição principal.

<b>Critério:</b>
Inscrição Ativa.

**Como solicitar o serviço:**

Serviço realizado exclusivamente presencial, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo link <https://agendamento-sc.coren-sp.gov.br/>

**Prazo de Atendimento:**

- A emissão da carteira profissional será realizada no mesmo dia para atendimentos presenciais na sede, em Florianópolis, e em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do requerimento, para atendimentos nas subseções;

**Observações:**

- Para a emissão da carteira profissional de inscrição ativa, por meio de serviço realizado online, é obrigatória a apresentação, no atendimento presencial, de todos os documentos originais utilizados no processo de deferimento e ativação da inscrição;
- A carteira emitida para a inscrição na modalidade "sem título" terá validade de apenas 1 (um) ano, prazo destinado à apresentação do diploma e à regularização da inscrição. Em caso de vencimento do prazo da apresentação do Diploma, a inscrição será suspensa e será cobrada taxa referente ao serviço;
- Para renovação da carteira profissional, o pedido deve ser feito nos 90 (noventa) dias que antecedem seu vencimento, e é necessário que o requerente apresente documento de identidade com foto atualizado. Em caso de alteração de nome e do estado civil, também será exigida a apresentação da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações;
- Após a emissão da carteira de identidade profissional impressa, o documento estará disponível também em formato digital. Para acessá-la, basta baixar o aplicativo *CDEnf – Carteira Digital de Enfermagem* e seguir as instruções. O aplicativo é oficial e foi desenvolvido pelo Conselho Federal de Enfermagem em parceria com os Conselhos Regionais.
- O serviço de renovação da carteira profissional é isento de taxa.

#### **2.4.1 Segunda via da Carteira de Identidade Profissional (CIP)**

**Descrição do serviço:**

Serviço prestado pelo Coren-SC a pedido do profissional de Enfermagem em casos de mudanças de nome, perda, roubo ou extravio de Carteira de Identidade Profissional dentro da sua validade.

**Critérios:**

Inscrição Definitiva Principal, Remida ou Secundária Ativa no Coren-SC; Já ter possuído/possuir CIP emitida pelo Coren-SC na mesma categoria.

**Como solicitar o serviço:**

Serviço realizado exclusivamente presencial, mediante prévio agendamento, a ser realizado pelo link <https://agendamento-sc.coren-sp.gov.br/>

**Prazo de atendimento:**

- A emissão da carteira profissional será realizada no mesmo dia para atendimentos presenciais na sede, em Florianópolis, e em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do requerimento, para solicitações feitas nas subseções.

**Observações:**

- Nos casos de alteração de nome e do estado civil, também será exigida a apresentação da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações;
- Nos casos de furto ou roubo, o profissional precisará apresentar o Boletim de Ocorrência no qual conste expressamente que a Carteira do Coren-SC estava entre os documentos furtados/roubados;
- O serviço é isento de taxa.
- Para mais informações acesse: <https://www.corensc.gov.br/duvidas-frequentes2/>

### 3. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

**Descrição do serviço:**

Serviço concedido ao profissional que não está atuando na área e que não pretende mais atuar, inativando a inscrição profissional e cessando a geração de direitos e obrigações junto ao Coren-SC, a partir do deferimento da solicitação.

**Critérios**

Possuir inscrição ativa ou suspensa nas modalidades Definitiva Principal, Remida ou Secundária;  
Não estar exercendo atividades na respectiva categoria profissional de Enfermagem;  
Realizar a devolução da carteira de identidade profissional ao Coren-SC.

**Como solicitar o serviço:****CARTA DE SERVIÇOS DO COREN-SC**

Serviço realizado presencialmente, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo link <https://agendamento-sc.coren-sp.gov.br/> ou via online, acessando o link: <https://servicos-online-sc.coren-sp.gov.br/>, realizando o preenchimento dos campos obrigatórios no site e enviando o requerimento assinado junto com a Carteira de Identidade Profissional do Coren-SC via correios.

**Prazo de atendimento:**

- No mesmo dia, para solicitações realizadas em atendimento presencial em uma das unidades do COREN-SC, e em até 5 (dias) úteis para solicitações realizadas através do site, a contar da data de recebimento do requerimento.

**Observação:**

- Nos casos de falecimento do profissional inscrito, o serviço será realizado na modalidade ex officio, podendo ser encaminhado por familiar, colega de profissão ou terceiro a certidão de óbito do profissional ou outro documento oficial idôneo, tal como certidão ou comprovante de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal, para fins de inativação da inscrição.
- Se houver mais de uma inscrição ativa e não for atuar, realizar o pedido de cancelamento nas demais categorias;
- O cancelamento não isenta o profissional de suas responsabilidades e obrigações financeiras já vencidas;
- Será emitida certidão negativa, que fará prova do cancelamento de inscrição, contendo as informações relativas à situação financeira, eleitoral e ética do profissional;
- O pedido de cancelamento realizado por profissional que esteja respondendo a processo ético, terá seus efeitos suspensos até a conclusão do referido processo;
- O profissional que protocolar o pedido de cancelamento no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de maio, estará isento da anuidade do ano vigente. Após essa data, a cobrança será proporcional aos meses em que a inscrição permaneceu ativa.
- O serviço é isento de taxa.
- Para mais informações acesse: <https://www.corensc.gov.br/duvidas-frequentes2/>

#### 4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA INSCRIÇÃO

**Descrição do serviço:**

Serviço concedido ao profissional que se encontra temporariamente fora de sua área de atuação.

<b>Critérios:</b>
Serviço concedido ao profissional com inscrição definitiva principal ou remida ativa no

COREN-SC, que esteja em situação ética e eleitoral regular e que temporariamente não esteja exercendo atividades na área da Enfermagem.

**Como solicitar o serviço:**

Serviço realizado exclusivamente presencial, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo link <https://agendamento-sc.coren-sp.gov.br/>

**Prazo de atendimento:**

- No momento do atendimento.

**Observações:**

- A suspensão da Inscrição será concedida pelo prazo de 1 (um) ano. Vencido este prazo a suspensão será revogada automaticamente, restabelecendo as obrigações financeiras;
- O serviço não poderá ser solicitado se o profissional estiver respondendo a processo ético ou sindicância;
- Para manter a inscrição suspensa, o profissional deverá 30 dias antes do seu vencimento solicitar prorrogação por um novo período de 01 (um) ano;
- O profissional poderá a qualquer momento solicitar a baixa da suspensão de sua inscrição, sendo restabelecidas as obrigações financeiras, voltando assim a exercer suas atividades profissionais;
- O profissional que realizar seu pedido até a data de 31 de março estará isento da anuidade do ano corrente;
- O serviço é isento de taxa.
- Para mais informações acesse: <https://www.corensc.gov.br/suspensao-temporaria-de-inscricao-2/>

## 5. REABERTURA DE INSCRIÇÃO (REINSCRIÇÃO)

**Descrição do serviço**

O pedido de reinscrição se dará ao profissional cuja Inscrição Definitiva Principal estiver cancelada na respectiva categoria, independente da Unidade Federativa em que possuiu inscrição.

**Critérios:**

Já ter possuído Inscrição Definitiva Principal ativa na respectiva categoria, estando esta atualmente cancelada.

**Como solicitar o serviço:**

O atendimento para profissionais que cumprem os requisitos do benefício está disponível no site do Coren-SC, no link <https://www.corensc.gov.br/servicos-online/>

**Prazo de atendimento:**

- 5 (cinco) dias úteis a contar da data do pagamento da taxa do serviço e da apresentação dos documentos necessários.
- Posteriormente será homologado em ROP – Reunião Ordinária de Plenário.

**Observações:**

- O pedido de Reinscrição deve ser direcionado ao Regional (Coren) onde o profissional irá atuar;
- O número de inscrição permanecerá o mesmo;
- Para inscrições provenientes de outras unidades federativas, será necessário apresentar certidão contendo a situação inscricional no Conselho Regional de origem. Nos casos em que o diploma ou certificado apresentado não possua selo de registro do Cofen, também deverá ser apresentada cópia do termo de registro, com os respectivos dados.
- Para mais informações acesse: <https://www.corensc.gov.br/duvidas-frequentes2/>

## 6. TRANSFERÊNCIA

**Descrição do serviço**

Pedido de mudança da inscrição Definitiva ou Remida, ativa ou suspensa, para a exercer suas atividades profissionais em outra Unidade Federativa distinta, por período superior a 90 (noventa) dias.

**Critérios:**

Possuir Inscrição Definitiva Principal ativa na respectiva categoria em COREN de outra jurisdição;  
Não estar respondendo a processo ético-disciplinar.

**Como solicitar o serviço:**

O serviço de transferência está disponível exclusivamente online. Acesse o site do Coren-SC, no endereço <https://inscricao-online-sc.coren-sp.gov.br/>, realize o envio dos documentos, o preenchimento dos campos obrigatórios, o pagamento das taxas dos serviços e acompanhe o processamento do status do pedido via e-mail e/ou no site do Conselho.

**Prazo de atendimento:**

- 05 (cinco) dias úteis a contar da data do pagamento da taxa do serviço e da apresentação dos documentos necessários.
- Posteriormente será homologado em ROP – Reunião Ordinária de Plenário.

**CARTA DE SERVIÇOS DO COREN-SC**

**Observações:**

- O número de inscrição permanecerá o mesmo;
- As obrigações financeiras geradas até o ato de transferência, inclusive as do exercício corrente e seus parcelamentos, serão recolhidas pelo Coren de origem;
- A anuidade do exercício que houver sido paga ao Coren de origem não deverá ser repetida no Coren de destino, devendo, neste caso, ser apresentado comprovante de pagamento.
- Para mais informações acesse: <https://www.corensc.gov.br/duvidas-frequentes2/>

**7. REGISTRO DE TÍTULO (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)**

**Descrição do serviço:**

Concedido em nível técnico ao técnico especialista, e em nível superior ao enfermeiro especialista lato sensu, mestre, doutor (stricto sensu) e residente, permitindo o exercício profissional na referida área de especialização.

**Critérios:**

Inscrição Definitiva Principal ou Remida Ativa na referida categoria da especialização no Coren-SC;  
Título estar no rol das especializações que podem ser registradas no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;  
Em casos de especialista de nível técnico, ter realizado curso de especialização de nível técnico, com carga horária mínima de 300 horas e em conformidade com as normas dos órgãos de educação;  
Em casos de especialista e nível superior, ter realizado curso de especialização lato sensu e stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas e em conformidade com as normas dos órgãos de educação;  
Em casos de programa de residência, ter realizado um curso com carga horária mínima de 5.760 horas.

**Como realizar o serviço:**

Serviço isento e realizado exclusivamente presencial, mediante agendamento a ser realizado pelo link <https://agendamento-sc.coren-sp.gov.br/>.

**Prazo de atendimento:**

- 30 (trinta) dias úteis;
- Posteriormente será homologado em ROP – Reunião Ordinária de Plenário.

**Observações:**

- Os pedidos para especialização na área de obstetrícia serão avaliados de acordo com as Resoluções Cofen que regem o registro, exigindo-se para aqueles que iniciaram o curso a partir do dia 23 de abril de 2015, a comprovação de: I – Realização de no mínimo 15 consultas de Enfermagem pré-natais; II – Realização de no mínimo 20 partos com acompanhamento completo do trabalho de parto, parto e pós-parto e III – Realização de no mínimo 15 atendimentos ao recém-nascido na sala de parto.
- Os pedidos de especialização na área de estética serão avaliados de acordo com as Resoluções Cofen que regem o registro, exigindo-se a comprovação no certificado ou histórico de, no mínimo, 100 horas de aulas práticas supervisionadas.
- Todos os pedidos serão analisados de acordo com as normas e resoluções do Cofen e CNE/CES, de acordo com o período em que o curso foi aplicado.
- As anotações referentes a registro de título de pós-graduação lato sensu, inclusive na modalidade Residência stricto sensu, e especialização técnica de nível médio constarão da Carteiras de Identidade Profissional Digital – e-CIP.
- Não será emitida carteira física para as especializações, e sim um termo de inscrição.
- Não serão aceitas solicitações de registro de especialização quando a Inscrição do profissional for secundária no Coren-SC, devendo ser protocolado o pedido no Coren onde mantida a Inscrição Principal.
- No caso de registros de títulos já realizados por outros Corens, o número permanecerá o mesmo e deverá ser pleiteada a anotação do registro no Coren-SC enquanto a Inscrição Definitiva Principal estiver ativa neste Regional.
- Nos casos de documentos estrangeiros, o requerimento de registro de título de pós-graduação ou especialização de nível técnico, além dos documentos pessoais já indicados, será instruído com: Diploma ou certificado revalidado por instituição de ensino pública; e tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado.

## **8. AUTORIZAÇÃO PARA ATENDENTES DE ENFERMAGEM**

### **Descrição do serviço**

Serviço concedido aos profissionais para a execução de atividades elementares na área de Enfermagem, nos termos das Leis nº 7.498/1986 e nº 8.967/1994 e da Resolução Cofen nº 185/1995.

#### **Critérios:**

Admitido como Atendente de Enfermagem antes da Lei nº 8.967/1994;  
Não ser enquadrado como Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Obstetriz ou Auxiliar de Enfermagem;  
Comprovação da execução de atividades elementares de enfermagem desenvolvidas.

#### **Como solicitar o serviço:**

- Serviço isento e realizado exclusivamente de forma presencial, mediante agendamento a ser realizado pelo link <https://agendamento-sc.coren-sp.gov.br/>

**Prazo de atendimento:**

- 10 (dez) dias úteis.
- Posteriormente será homologado em ROP – Reunião Ordinária de Plenário.

**Observações:**

- O serviço de autorização deferido para o atendente de enfermagem não o autoriza a realizar o exercício profissional de Enfermagem, apenas atividades elementares;
- O tempo de autorização como Atendente de Enfermagem poderá ser considerado para fins de contagem do tempo para remissão de inscrição, desde que devidamente comprovado e que não tenha havido interrupção entre o período da autorização e de inscrição como profissional de enfermagem em qualquer categoria;
- O prazo de validade da Carteira da Autorização de Atendente é de 05 (cinco) anos, devendo ser renovada antes de findado o prazo.
- Para mais informações acesse: <https://www.corensc.gov.br/duvidas-frequentes2/>

## 9 APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA E REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**Descrição do serviço**

Serviço destinado a apresentação do Diploma/Certificado para inscritos que obtiveram a inscrição na modalidade “sem título”. O Diploma/Certificado será conferido e, estando em conformidade com as normas, seus dados serão inseridos no cadastro, sendo também atualizada a situação inscricional no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem

<b>Critérios:</b>
Ter inscrição no COREN-SC na modalidade sem título.

**Como solicitar o serviço:**

- Serviço é realizado exclusivamente de forma presencial, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo link <https://agendamento-sc.coren-sp.gov.br/>

**Prazo de atendimento:**

- No momento do atendimento;
- Posteriormente será homologado em ROP – Reunião Ordinária de Plenário.

**Observações:**

- O serviço é isento de taxa para apresentação do Diploma/Certificado dentro do prazo de um ano, a contar da data da inscrição. Após o prazo estipulado pelo COFEN, terá cobrança de taxa de emissão da carteira;
- Para mais informações acesse: <https://www.corensc.gov.br/duvidas-frequentes2/>

## 10 VALIDAÇÃO DO REGISTRO PARA ATUAÇÃO EM OUTROS PAÍSES.

### Descrição do serviço

Serviço destinado a validação do registro no Conselho Regional de Enfermagem através de Certidão ou de formulário, conforme a solicitação.

#### Critérios:

Ter inscrição ativa no Coren-SC, podendo estar suspensa ou cancelada, desde que não possua inscrição ativa em outro Regional, não esteja com débitos vencidos e respondendo a processo ético.

### Como solicitar o serviço:

- Serviço é realizado exclusivamente pelo site do COREN-SC, no link <https://www.corensc.gov.br/declaracao-validacao-de-registro-para-outros-paises/>.

### Prazo de atendimento:

- Em até 30 (trinta) dias úteis, contados do envio de todas as informações e do pagamento da taxa do serviço;

### Observações:

- Para mais informações acesse: <https://www.corensc.gov.br/duvidas-frequentes2/>

## 11 AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO EM OUTRA UF.

### Descrição do serviço

Serviço destinado a autorização do exercício profissional por até 90 (noventa) dias em jurisdição distinta daquela em que possui inscrição principal ativa.

#### Critérios:

Estar com inscrição principal ativa e com a situação ética, financeira e eleitoral regular junto ao Coren-SC.  
Possuir carteira profissional válida na categoria para a qual está sendo solicitada a autorização;  
Apresentar contrato de trabalho ou documento similar, formalmente emitido pela instituição contratante, em papel timbrado e devidamente assinado por seu representante legal, com a

**Critérios:**

informação da data de início e de término do trabalho.

**Como solicitar o serviço:**

- Serviço pode ser solicitado através do e-mail [registroprofissional@corensc.gov.br](mailto:registroprofissional@corensc.gov.br).

**Prazo de atendimento:**

- Em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido.

**Observações:**

- O serviço é isento de taxa;
- Para mais informações acesse: <https://www.corensc.gov.br/duvidas-frequentes2/>

## 12. ATUALIZAÇÃO DE DADOS

**Descrição do serviço:**

Os dados atualizados permitem comunicação eficiente entre Coren-SC e profissionais de Enfermagem. Vale lembrar que manter os dados cadastrais atualizados está entre os deveres dos profissionais de Enfermagem, conforme previsto no Código de Ética da categoria.

**Como atualizar:**

Acessar: <https://www.corensc.gov.br/servicos-online/> e ir no ícone de “Boletos e Atualização Cadastral.

## 13. FISCALIZAÇÃO

**Descrição do serviço**

A fiscalização objetiva assegurar que o estabelecido na Lei do Exercício Profissional da Enfermagem seja cumprido. As fiscalizações são realizadas diariamente, sendo que, ao observar alguma irregularidade/ilegalidade, o Enfermeiro Fiscal do Coren-SC notifica a instituição para adequação. A fiscalização pode ser considerada proativa, quando faz parte de um planejamento inicial ou reativa quando decorre de demandas externas. A atuação é especialmente orientativa e educativa para a prevenção das infrações éticas e legais, que podem ser cometidas pelos profissionais ou por gestores. Para maiores informações acesse: <https://www.corensc.gov.br/fiscalizacao/>

**Requisitos para solicitação do Serviço**

**CARTA DE SERVIÇOS DO COREN-SC**

O serviço pode ser solicitado apresentando denúncia contra instituição de saúde ou contra os profissionais de enfermagem. Podem ser realizadas por escrito ou pela Ouvidoria (<https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-sc/formulario/formulario-padrao/>), sendo este último o melhor canal. As denúncias por escrito podem ser feitas nos endereços da Sede e/ou das Subseções.

### **Canais de comunicação para obtenção do Serviço**

Confira a lista de endereços da sede e das subseções no link <https://transparencia.corensc.gov.br/enderecos-sedesubsecoes/>

### **Tempo médio para realização do Serviço**

Após o recebimento da demanda pelo DEFIS, e programação da ação, o serviço é iniciado em aproximadamente 15 (quinze) dias úteis.

## **13.1 Contatos da Fiscalização**

### **Florianópolis**

Av. Mauro Ramos, nº 224 - Centro Executivo Mauro Ramos – 6º andar - Bairro: Centro – Florianópolis/SC - CEP: 88020-300 - Telefone: 0800 048 9091

**Horário de Funcionamento:** De segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

**E-mail:** fiscalizacao@corensc.gov.br

### **Coordenadora da Fiscalização**

Enfermeira Teresa Cristina Gaio da Silva

### **Chefe do Departamento de Fiscalização**

Enfermeira Fiscal Karla Rodrigues Barzan

Enfermeira Fiscal Lívia Martins de A. Fortunato

**Enfermeiros Fiscais:** Jennifer Adriane Nesso, Manoel Rogério dos Santos Junior e Mariana Zabotti da Silva

### **Blumenau**

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 1336 - Edifício Brasília – 4º andar – Sala 47

Bairro: Centro – Blumenau/SC - EP: 89010-903 - Telefone: 0800 048 9091

**Horário de Funcionamento:** De segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

**Enfermeiros Fiscais:** Alex Junio Kuhlen dos Santos e Francine de Mattos Evaldt

### **Caçador**

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 1260 Edifício Caraguatá – Sala 23 - Bairro: Centro – Caçador/SC CEP: 89500-000 - Telefone: 0800 048 9091

**Horário de Funcionamento:** De segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

**Enfermeiras Fiscais:** Lucélia Pires de Luiz

### **Chapecó**

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 400E - Edifício Piemonte Executivo – Sala 508

Bairro: Centro – Chapecó/SC - CEP: 89802-140 - Telefone: 0800 048 9091

**Horário de Funcionamento:** De segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

**Enfermeiras Fiscais:** Angela Maria Toqueto e Carolise Ana Basso

### **Criciúma**

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 440 - Centro Com. Emp. Euclides Crevanzi – Sala 202

Bairro: Centro – Criciúma/SC - CEP: 88801-500 - Telefone: 0800 048 9091

**Horário de Funcionamento:** De segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

**Enfermeiras Fiscais:** Daiane Leandro Freitas e Edna Silva Camilo de Souza

### **Joinville**

Endereço: R: Dona Francisca, nº 260 - Edifício Deville – 13º andar – Salas 1308 e 1310

Bairro: Centro – Joinville/SC - CEP: 89201-250 - Telefone: 0800 048 9091

**Horário de Funcionamento:** De segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

**Enfermeiros Fiscais:** Charles Carvalho de Souza e Deyse Bertotti

### **Lages**

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 28 - Edifício Executivo CEPAR – Sala 100

Bairro: Centro – Lages/SC - CEP: 88501-110 - Telefone: 0800 048 9091

**Horário de Funcionamento:** De segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

**Enfermeiras Fiscais:** Giana Marlize Boeira Poetini e Lilian Farias Heinzen

## **13.2 Registro e Emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica**

### **Descrição do serviço**

A Responsabilidade Técnica foi instituída para garantir a atuação profissional com qualidade, fazendo com que as instituições e os(as) profissionais que ali atuam cumpram com o seu papel no agir cotidiano. No contexto da profissão de Enfermagem, a legislação estabelece que em qualquer situação de trabalho realizado em Instituições de Saúde Públicas e Privadas e em programas de saúde, as(os) Enfermeiras(os) são responsáveis pela administração do Serviço de Enfermagem e de suas unidades, bem como pela direção, orientação e supervisão da equipe de Enfermagem, conforme a Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986, art. 11, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" e art. 15; regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987, art. 8º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" e art. 13).

### **Para que serve?**

Habilitar a (o) enfermeira (o) a assumir a função de Enfermeiro Responsável Técnico de um Serviço de Enfermagem.

### **Como solicitar o serviço:**

As informações e o acesso ao Serviço estão no site, a partir do link <https://www.corensc.gov.br/ anotacao-da-responsabilidade-tecnica/>. O serviço é completamente online e intuitivo. Outras dúvidas podem ser reportadas ao e-mail [responsabilidadetecnica@corensc.gov.br](mailto:responsabilidadetecnica@corensc.gov.br)

### **Prazo de atendimento:**

- Quando por ocasião da anexação correta das informações e anexos, a Certidão de Responsabilidade Técnica pode ser enviada em até 30 (trinta) dias.

### **Observações:**

- A taxa de pagamento será emitida após a análise dos documentos. Estão isentas de taxa a instituições públicas e as comprovadamente filantrópicas.

## **13.3 Emissão de Histórico de Responsabilidades Técnicas do Enfermeiro**

### **Descrição do serviço**

O Histórico de Responsabilidades Técnicas é um documento que reúne todas as anotações de Responsabilidade Técnica da(o) Enfermeira(o) em determinado período de tempo.

Algumas instituições solicitam o Histórico para comprovação de experiência e análise de currículo, bem como, alguns enfermeiros podem anexar ao seu currículo. O documento pode ser solicitado presencialmente na sede do Coren-SC ou na Subseção mais próxima, ou pelo e-mail [responsabilidadetecnica@corensc.gov.br](mailto:responsabilidadetecnica@corensc.gov.br).

Para esclarecer dúvidas, ligue para: 0800 048 9091 com o Departamento de Fiscalização (Defis).

## **13.4 Emissão de 2ª via de Certidão de Responsabilidade Técnica**

### **Descrição do serviço**

Quando o Enfermeiro RT necessitar de uma segunda via da Certidão de Responsabilidade Técnica, esta poderá ser emitida diretamente no sistema online que está no site do Coren-SC:

<https://www.corensc.gov.br/ anotacao-da-responsabilidade-tecnica/>

### **Como solicitar o serviço:**

Para esclarecer dúvidas, ligue para: 0800 048 9091 ou acesse o site do Coren-SC (<https://www.corensc.gov.br/anotacao-da-responsabilidade-tecnica/>) e clique em Atendimento ao Profissional.

### ***13.5 Substituição de Responsável Técnico***

#### **Descrição do serviço**

No caso de a empresa/instituição substituir o Enfermeiro RT, esta deverá encaminhar ao Coren-SC, no prazo máximo de quinze 15 (quinze) dias contados do ato, o comunicado de substituição acompanhado de todos os documentos, para que se proceda à nova ART, inclusive com recolhimento das taxas pertinentes.

O Enfermeiro que deixar de exercer a atividade de Responsável Técnico da empresa/instituição deverá comunicar o afastamento ao Coren-SC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do afastamento, para fins de cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica.

#### **Como solicitar o serviço:**

Acessar: <https://www.corensc.gov.br/anotacao-da-responsabilidade-tecnica/>.

### ***13.6 Cancelamento de Responsabilidade Técnica***

#### **Descrição do serviço**

O Enfermeiro que deixar de exercer a atividade de Responsável Técnico da empresa/instituição deverá comunicar o afastamento ao Coren-SC, no prazo máximo de quinze (15) dias a contar do afastamento, para fins de cancelamento da anotação de Responsabilidade Técnica. A Instituição contratante ou de atuação também pode solicitar o cancelamento do ERT.

Acesso a internet, uma vez que todo o processo é realizado on-line, por meio do link: <https://www.corensc.gov.br/cancelamento-de-responsabilidade-tecnica/>

### ***13.7 Informação de Responsabilidade Técnica Interina***

Nos casos em que o ERT precisar de afastamento por um período temporário de 31 (trinta e um) a 120 (cento e vinte) dias, a empresa/instituição/organização deverá designar o ERT interino, por meio de ato normativo, e informar ao Coren o nome completo do profissional e período o qual exercerá as atividades de ERT.

O Coren SC manterá a informação com o fiscal de área enquanto o ERT interino estiver em atuação.

#### **Como solicitar o serviço:**

Enviar e-mail para: [responsabilidade tecnica@corensc.gov.br](mailto:responsabilidade tecnica@corensc.gov.br)

## **14. REGISTRO E EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA**

### **Descrição do serviço**

Registro e emissão de certificado à empresa que presta serviços de Enfermagem no Estado de Santa Catarina.

Para o exercício das atividades de empresas que prestam serviços de Enfermagem, é obrigatório o registro no Conselho Regional de Enfermagem, conforme a legislação do exercício profissional e a Lei nº 6.839/80, além da Resolução Cofen nº 721/2023 (<https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-721-2023/>). O registro é facultativo para outras empresas, conforme sua autonomia administrativa.

### **Crítérios:**

Apresentar a documentação que comprove a constituição da empresa, seu devido registro nos órgãos competentes, incluindo o alvará de funcionamento emitido pelo órgão municipal responsável, além de contar com um Responsável Técnico (RT) regularmente inscrito e ativo no COREN-SC.

### **Como solicitar o serviço:**

O requerimento, documentação e as instruções de preenchimento para concessão/renovação de registro de empresa/instituição estão no site: <https://www.corensc.gov.br/registro-de-empresa/>

### **Observações:**

- As empresas/instituições do setor público (instituições de saúde pertencentes à administração direta ou indireta Federal, Estadual e Municipal onde são desenvolvidas ou realizadas atividades de Enfermagem) estão dispensadas do recolhimento de taxas, emolumentos e anuidades;
- O registro é obrigatório para matriz e filiais, mas a anuidade jurídica é devida apenas pela matriz.

### **14.1 Emissão de 2ª via de Certificado de Registro de Empresa**

#### **Descrição do serviço**

Quando a empresa necessitar de uma segunda via do Certificado de Registro de Empresa, o responsável poderá emitir através do link: <https://www.corensc.gov.br/servicos-online/>

#### **Como solicitar o serviço:**

Acessar: <https://www.corensc.gov.br/registro-de-empresa/>

A atualização cadastral, tais como: alteração de endereço e alteração no objeto social, poderá ser solicitada através do e-mail [registro.empresa@corensc.gov.br](mailto:registro.empresa@corensc.gov.br)

### **Prazo de Atendimento**

O serviço será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação completa e do pagamento da taxa do serviço.

## **14.2 Cancelamento do Registro de Empresa**

### **Descrição do serviço**

Em caso de encerramento das atividades ou interrupção dos serviços de Enfermagem, a empresa deverá solicitar formalmente o **cancelamento do registro** através de requerimento preenchido e assinado pelo responsável, sob pena de continuidade na geração de anuidades.

Acesse: [Anotação da Responsabilidade Técnica | Coren-SC | Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina](#)

### **Como solicitar o serviço:**

Documentação deve ser enviada para: [registro.empresa@corensc.gov.br](mailto:registro.empresa@corensc.gov.br)

### **Prazo de Atendimento**

O serviço será realizado na data do recebimento do requerimento preenchido e assinado.

## **15. REGISTRO DE CONSULTÓRIO**

### **Descrição do serviço**

Os consultórios de Enfermagem devem ser registrados junto ao Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição, com a finalidade exclusiva de atendimento à própria clientela. Os enfermeiros atuantes em consultórios podem exercer todas as atividades e competências previstas na Lei nº 7.498/1986, no Decreto nº 94.406/1987 e nas Resoluções do Cofen.

O serviço é isento de anuidades e emolumentos. No entanto, o enfermeiro responsável deve manter sua situação cadastral e financeira regular junto ao COREN-SC.

### **Como solicitar o serviço:**

Para solicitar o serviço, acesse o site do Coren-SC: <https://www.corensc.gov.br/registro-de-consultorio-de-enfermagem/>

### **Prazo de Atendimento**

O serviço será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação completa.

## **16. ESCLARECIMENTOS SOBRE DÉBITOS, NEGOCIAÇÃO E EMISSÃO DE BOLETOS**

### **Descrição do serviço**

Destinado ao profissional de Enfermagem que busca esclarecimentos sobre seus débitos com o Coren-SC, parcelamento de anuidades, Certidão Negativa de Débitos.

### **Como solicitar o serviço:**

Acessar o site <https://www.corensc.gov.br/>, em Atendimento ao Profissional, clicar na opção Serviços Online e escolher Negociação de Débitos. Fará seu *login* e criará uma senha, então poderá verificar sua situação cadastral, negociar ou emitir boletos e Certidões. O serviço possibilita ao profissional conhecer e optar pela melhor forma de regularizar seus débitos junto ao Conselho. O profissional também pode solicitar o serviço presencialmente, na Sede do Coren-SC, ou em qualquer subseção <https://transparencia.corensc.gov.br/enderecos-sedesubsecoes/>.

**Importante:** Para criar uma senha é fundamental que seu e-mail esteja atualizado no cadastro. Se for necessário atualizar o e-mail, encaminhe mensagem de whatsapp para (48) 97400-9327, informando seu nome, CPF e o novo e-mail que faremos a atualização.

### **Observações:**

- No caso de cobrança por execução fiscal, o profissional também pode participar do Fórum de Conciliação Virtual, que é uma ferramenta disponibilizada pela Justiça Federal para agilizar a negociação dos débitos e facilitar acordos. O acesso é feito pelo executado dentro do processo digital.
- Outra ferramenta utilizada na cobrança de débitos pendentes é o Protesto, que se trata do encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa com as anuidades pendentes para Cartório de Protesto de Títulos. Após a quitação do débito protestado, o profissional deverá entrar em contato pelo e-mail [debitos@corensc.gov.br](mailto:debitos@corensc.gov.br) para solicitar a emissão da carta de anuência que será necessária para requerer a retirada do protesto no Cartório. O cartório, responsável pela retirada do protesto, cobrará as custas referentes a esse procedimento.
- No atendimento online, o profissional deve acessar, com seu login e senha, a aba de Serviços Online para ter acesso às suas informações pessoais e aos serviços disponíveis. No caso de atendimento presencial, o profissional deverá apresentar sua identificação profissional e/ou RG e, no caso de terceiro, deverá apresentar

procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para tratar dos interesses do outorgante junto ao Conselho.

- Não há cobrança de taxa de serviços.

### **Tempo médio para conclusão do Serviço**

No atendimento presencial e pelo site, o profissional poderá ter acesso a todas as informações e resolver estas questões imediatamente. Quando o profissional for atendido por telefone, será devidamente orientado quanto às providências a serem tomadas e sobre a necessidade de acesso ao site, uma vez que negociações não serão realizadas por meio telefônico. Já a análise de defesa ou questionamentos de dívidas enviadas pelos Correios, por e-mail ou protocolado pessoalmente depende de análise administrativa e pode levar até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da mesma no Setor de Arrecadação.

## 17. CÂMARA TÉCNICA DO COREN-SC

### **Descrição do serviço**

A Câmara Técnica do Coren-SC é responsável por atender aos profissionais e a sociedade, esclarecendo dúvidas relacionadas ao exercício profissional, em conformidade com o fluxograma da Câmara Técnica. Nesse fluxo, a coordenador Geral das Câmaras Técnicas recebe as demandas através da Ouvidoria do COREN-SC ou por pelo e-mail institucional, onde primeiramente faz uma análise e avaliação da dúvida e ou questionamento do profissional solicitante. Caso já exista um parecer/resposta homologada pelo Cofen, o coordenador responde diretamente ao solicitante, caso ainda não exista nenhuma referência nacional ou alguma dúvida, ele encaminha o questionamento para a respectiva Câmara Técnica, conforme a área pertinente.

Para maiores informações acesse: <https://www.corensc.gov.br/camaras-tecnicas-2/>

A Resposta Técnica é elaborada caso seja necessária uma fundamentação específica de determinado assunto, utilizando como referências pareceres e/ ou Resoluções devidamente homologadas pelo Conselho Federal de Enfermagem. Posteriormente, essa Resposta Técnica é revisada e homologada pela Direção do Coren-SC.

O Parecer Técnico é elaborado caso não exista nenhuma publicação nacional sobre o tema questionado e haja a necessidade de uma padronização e determinação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem em relação à algum questionamento relacionado ao exercício profissional de Enfermagem. Quando se trata de dúvidas em relação à legislação de saúde ou constitucional, e necessita de bases para subsidiar o tema, é indicado a elaboração de Parecer Técnico, que deverá ser aprovado na Reunião Ordinária de Plenária (ROP) do Coren-SC e homologado pelo Plenário do Cofen.

### **Para que serve?**

Para esclarecer à sociedade, estudantes e profissionais de Enfermagem dúvidas referentes ao exercício profissional e nortear as ações da profissão no Estado.

### **Como solicitar o serviço:**

O interessado deve pesquisar no site do Coren-SC se sua dúvida já possui Resposta ou Parecer Técnico divulgado. Caso não possua, deve encaminhar a solicitação para a Câmara Técnica por meio do site (Fale com a ouvidoria) ou pelo e-mail: [camara.tecnica@corensc.gov.br](mailto:camara.tecnica@corensc.gov.br)

### **Tempo médio para conclusão do Serviço**

A Câmara técnica tem até 30 (trinta) dias úteis para fornecer a Resposta Técnica, e de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias úteis para o Parecer Técnico.

## 18. COMISSÃO DE ÉTICA DO COREN-SC

### Descrição do serviço

A Comissão de Ética do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (CEC), criada pela Portaria Coren-SC Nº 034/1992, vinculada à Plenária, tem finalidade consultiva, educativa, de orientação e de assessoramento nas questões éticas do exercício profissional, nas áreas de assistência, ensino, pesquisa e administração.

A CEC do Coren-SC foi instituída para atender os seguintes objetivos:

**Objetivo 1:** Promover o conhecimento dos profissionais de Enfermagem sobre as normas disciplinares e éticas do exercício profissional.

**Objetivo 2:** Ampliar e fortalecer a atuação das Comissões de Ética de Enfermagem.

**Objetivo 3:** Atuar como interlocutor entre as Comissões de Ética de Enfermagem (CEE), a Plenária, os Fiscais e as Comissões de Processo Ético do Coren-SC.

Maiores informações sobre a atuação da CEC e formação das Comissões de Ética de Enfermagem (CEE), acesse: <https://www.corensc.gov.br/comissoes-de-etica/>

### 18.1 Aprovação da Implantação e Renovação de Comissão de Ética de Enfermagem nas instituições

#### Descrição do serviço

A aprovação da implantação ou da renovação de uma Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) é o reconhecimento de que todas as etapas do processo eleitoral foram devidamente realizadas, seguindo as normativas do Cofen e do Coren-SC.

As Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) representam o Coren-SC nas instituições onde existe Serviço de Enfermagem, com funções educativa, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.

#### Para quem é destinada

Todas as instituições com serviços de Enfermagem podem criar e manter uma CEE. Entretanto, é obrigatória a criação e manutenção de CEE em instituições que contam com 50 (cinquenta) profissionais de Enfermagem ou mais em seu quadro de colaboradores. Em instituições com menos de 50 (cinquenta) profissionais de Enfermagem em seu quadro, a constituição de uma CEE é facultativa.

#### Quem pode participar como integrante de uma CEE

Como previsto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, é direito dos profissionais formar e participar da CEE da instituição em que estes trabalham.

As comissões são constituídas através de eleições diretas, com voto facultativo. A CEE deve ter em sua composição Enfermeiros, Técnicos e/ou Auxiliares de Enfermagem que tenham vínculo empregatício na instituição e estejam com sua inscrição regular junto ao Coren-SC.

### **Valores e prazos**

Este serviço é isento de taxas.

As eleições para constituição da CEE deverão ser convocadas até 60 (sessenta) dias antes da data do pleito, mediante edital público, firmado pelo Enfermeiro Responsável Técnico (ERT).

O mandato dos membros eleitos da CEE será de 3 (três) anos, admitida apenas uma reeleição. O ERT da instituição deverá em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente iniciar o processo de novas eleições.

### **Como solicitar o serviço**

Ao implantar ou renovar uma CEE na instituição, o Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) deverá seguir as normativas estabelecidas pelas Resolução Cofen e Decisão Coren-SC vigentes.

Em Santa Catarina, o processo de implantação ou renovação da CEE deve ser encaminhado junto ao Sistema de Comissões de Ética (SCE) do Coren-SC, disponível no site: [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br), por meio do link: <https://www.corensc.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/3-Roteiro-para-Implantacao-e-Renovacao-das-Comissoes-de-Etica-de-Enfermagem-nas-Instituicoes.pdf>

Para iniciar o processo, o responsável designado pela instituição deve realizar um cadastro, preenchendo um formulário específico disponível no site do Coren-SC <https://www.corensc.gov.br/comissoes-de-etica/>. Após esta etapa, o sistema gerará um *login* e uma senha, que serão enviados para o endereço de e-mail fornecido pelo usuário. Com essas credenciais, o responsável terá acesso ao processo de sua instituição, além de modelos de documentos que deverão ser preenchidos e inseridos no sistema, seguindo as instruções organizadas no SCE.

Informações detalhadas sobre o processo eleitoral, bem como o papel da Comissão Eleitoral se encontram no Roteiro de implantação/renovação da Comissão de Ética de Enfermagem, disponível no link acima referido.

### **Aprovação do processo de implantação ou da renovação da CEE**

#### **CARTA DE SERVIÇOS DO COREN-SC**

Cabe aos Conselhos Regionais de Enfermagem apoio, suporte e orientações necessárias para a constituição e funcionamento das CEE.

Em Santa Catarina, o Coren-SC mantém uma Comissão de Ética (CEC) com representantes de todas as regiões do estado, com função de acompanhar o processo eleitoral e apoiar o trabalho que as CEEs desenvolvem nas instituições. Ao findar as eleições, o integrante da CEC designado submete seu parecer, contemplando todo processo eleitoral, capa a capa, para ser aprovado pela CEC.

Os pareceres aprovados na CEC são encaminhados ao Plenário do Coren-SC, para análise, avaliação e aprovação do nome dos profissionais eleitos.

A CEE eleita é, então, nomeada por Portaria do Coren-SC, estabelecendo os nomes dos membros, efetivos e suplentes, destacando o nome do presidente e do secretário e o prazo do mandato a ser cumprido. Cabe ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, ou outro profissional designado, dar posse à CEE da Instituição em ato oficial e, na oportunidade, entregar a Portaria de designação, que será o instrumento legal de atuação dos seus membros eleitos ou designados. A partir de então a Comissão está autorizada a iniciar as atividades.

## **19. TRIBUNAL ÉTICO**

Ao receber denúncias éticas o Coren-SC, por meio das Câmaras de Ética, realiza a devida apreciação, a qual pode resultar em Arquivamento, Audiência de Conciliação ou Instauração de Processo Ético, com posterior Julgamento. Além de julgar as infrações, o Coren-SC aplica as penalidades, conforme consta no artigo 18 da Lei nº 5.905/1973, no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e no Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem.

As atividades de orientação e prevenção são realizadas pela Comissão de Ética do Coren-SC, por Conselheiros e Enfermeiros Fiscais por meio de palestras e Seminários organizados pelo Coren-SC e Instituições de Ensino e Saúde. Além disso, busca-se estimular a formação de Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde.

Para maiores esclarecimentos acesse: <https://www.corensc.gov.br/eticadenuncia/>

### **19.1 Acesso ao Processo Ético**

#### **Descrição do serviço**

O(s) denunciante(s), denunciado(s) e advogado(s) podem solicitar, junto ao Cartório de Processo Ético do Coren-SC, o acesso aos documentos do Processo Ético no qual estão envolvidos.

#### **Para que serve?**

Para que as partes (denunciante, denunciado e advogado) tenham ciência do conteúdo e andamento do respectivo Processo Ético.

### **Requisitos para solicitação do Serviço**

A consulta do Processo Ético poderá ser feita mediante solicitação das partes e procuradores, uma vez que somente estes podem ter acesso. O interessado deve apresentar documento de identidade que comprove que é parte envolvida no processo, e os advogados devem apresentar procuração específica assinada pela parte, o elegendo como procurador.

O requerimento deverá ser formulado através do e-mail [processos.eticos@corensc.gov.br](mailto:processos.eticos@corensc.gov.br).

### **Canais de comunicação para obtenção do Serviço**

Sede do Coren-SC situada na Rua Mauro Ramos, nº 224, Centro Executivo Mauro Ramos - 5º andar, Centro - CEP 88.020- 300, Florianópolis/SC ou pelo e-mail [processos.eticos@corensc.gov.br](mailto:processos.eticos@corensc.gov.br). Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone: 0800 048 9091 com o Cartório de Processos Éticos do Coren-SC.

### **Tempo médio para conclusão do Serviço**

O Cartório de Processos Éticos tem até 05 (cinco) dias úteis para fornecer login e senha às partes e procuradores solicitantes.

## **20. PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE DE ENFERMAGEM**

### **Descrição do serviço**

O Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem foi criado em 2016, em comemoração aos 40 anos de atividades do Coren-SC, e passou a ser anual com o objetivo de valorizar a Enfermagem em todas as suas áreas de atuação. A cada ano são entregues as honrarias numa solenidade festiva, com a presença de autoridades, familiares e colegas dos homenageados. Além de ser um momento de celebração, o evento tem sido um momento de integração e reencontros.

### **Como funciona**

A ideia é que os profissionais de Enfermagem que atuam em instituições de saúde e de ensino indiquem pares, que possuam uma bonita trajetória na Enfermagem, desempenhem com competência suas funções e possam ser reconhecidos com o trabalho realizado.

As entidades de classe também indicam nomes para receberem a honraria. A indicação deve ser realizada por eleição ou por indicação em reuniões; ou seja, o profissional não pode indicar a si mesmo. Para participar, o responsável pela equipe deve preencher um formulário e aguardar a aprovação do nome, após os integrantes

da Comissão Temporária Especial (CTE) verificarem se as normas estabelecidas para o Prêmio foram cumpridas.

Os critérios para escolha destes profissionais levarão em conta o trabalho nas dimensões ética, técnica, política, social, científica, cultural e humana. Quando o número de indicações nas categorias elencadas pela Instrução Normativa passar de 40 nomes, será realizado um sorteio público para escolha daqueles que receberão o Prêmio em uma solenidade festiva, realizada sempre no mês de maio.

### **Canais de comunicação para obtenção do Serviço**

As inscrições devem ser feitas pelo site do Coren-SC: [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br) em formulário disponibilizado durante 30 dias. Este período de inscrições é comunicado com antecedência em todos os canais do Coren-SC.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: [gabinete@corensc.gov.br](mailto:gabinete@corensc.gov.br)

## **21. PRÊMIO DESTAQUE ESTUDANTIL DE ENFERMAGEM**

### **Descrição do serviço**

O Coren-SC lançou em julho de 2018 o Prêmio Destaque Estudantil de Enfermagem. A honraria é concedida aos alunos que forem escolhidos pelos representantes de docentes e discentes de cada escola técnica ou universidade antes do fim do semestre, podendo ser um por turma de formandos. O Prêmio será entregue na cerimônia oficial de colação de grau da instituição de ensino e/ou na formatura, caso haja indicação dos representantes do Conselho de Turma ou de Comissão de docentes e discentes. Para esclarecer dúvidas ligue para: [gabinete@corensc.gov.br](mailto:gabinete@corensc.gov.br).

### **Objetivos**

- Estimular e reconhecer estudantes do ensino superior e médio em Enfermagem do Estado de Santa Catarina, utilizando como parâmetro a excelência no desempenho acadêmico, dedicação à área da enfermagem e participação de programas internos das instituições de ensino à qual pertencem.
- Homenagear o estudante de Enfermagem com destaque no desempenho do exercício das atividades nas dimensões ética, técnica, política, social, científica, cultural e humana;
- Constituir-se em um espaço de reconhecimento e motivação do estudante pela sua participação ativa no movimento estudantil e desenvolvimento da profissão;
- Contribuir com a reflexão dos estudantes de Enfermagem sobre sua atuação profissional;

- Estimular a participação ativa dos estudantes nas mobilizações e lutas da Enfermagem Catarinense. As instituições públicas e privadas do ensino médio e superior de Enfermagem que optarem participar do Prêmio, e os estudantes que forem indicados pelo Conselho de Representantes de Turma ou Comissão com representantes de docentes e discentes para receber a honraria, devem cumprir os critérios estabelecidos. Canais de comunicação para obtenção do Serviço Internet: <https://www.corensc.gov.br/premio-destaque-estudantil/>
- Estimular a pesquisa e inovação incentivando o desenvolvimento de projetos, pesquisas e práticas inovadoras na área da saúde, motivando o protagonismo estudantil em prol da participação em atividades extracurriculares, eventos e projetos de auxílio comunitário.

## 22. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (NEP)

### Descrição do serviço

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC) historicamente implementa ações educativas, de qualificação profissional, projetos e atividades relacionadas à Educação Permanente. O marco inicial foi a criação, em 2018, do Programa de Educação Permanente, que hoje, reformulado, passa a ser designado como Núcleo de Educação Permanente (NEP).

O NEP do Coren-SC está alinhado à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), pois preocupa-se em proporcionar aos seus inscritos, estudantes e empregados públicos, espaços de formação, reflexão, capacitação, problematização, com vistas à defesa da autonomia da Enfermagem e da garantia de uma assistência segura e de qualidade aos usuários.

Com o objetivo de apoiar, organizar, monitorar e avaliar atividades de educação permanente, o NEP está organizado em três eixos de atuação, desenvolvendo ações para profissionais de Enfermagem, estudantes e empregados públicos. Além disso, orienta os fluxos e a organização para a implementação dessas atividades no âmbito do Coren-SC.

Para mais informações sobre o NEP do Coren-SC, acesse no link abaixo o documento norteador:

<https://www.corensc.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/Documento-norteador-NEP-versao-aprovada-em-ROP-621.pdf>

### Palestras

Acesse o link <https://www.corensc.gov.br/solicitacao-de-palestras/> e conheça os temas que são disponibilizados pelo Coren-SC para realização de palestras e eventos em todas as regiões do Estado.

## **23. PROGRAMA DE ADESÃO AOS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

### **Descrição do serviço**

O Programa de Adesão ao Uso de Protocolos de Enfermagem foi lançado em 2017 como uma iniciativa do Coren-SC para subsidiar os profissionais de Enfermagem na atuação orientado por Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária, que foram desenvolvidos em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e podem ser implantados pelos municípios interessados que assinarem o Termo de Adesão aos Protocolos de Enfermagem.

Os Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária são conjuntos de procedimentos e documentos que definem a atuação da Enfermagem em quatro áreas demandadas na Atenção Primária: Saúde da Mulher – Acolhimento às demandas da mulher nos diferentes ciclos de vida; Infecções sexualmente transmissíveis e outras doenças transmissíveis de interesse saúde coletiva: Dengue/Tuberculose; Atenção à demanda espontânea de cuidados no adulto; e Diabetes e Hipertensão e outros fatores associados a doenças cardiovasculares.

### **Para que serve?**

Estes Protocolos permitem direcionar o trabalho do Enfermeiro na prática assistencial para um atendimento seguro e resolutivo. O Coren-SC disponibiliza esses documentos em formato de e-Book (livro virtual), pois são atualizados permanentemente.

### **Requisitos para solicitação do Serviço**

Os municípios catarinenses podem solicitar adesão, desde que os profissionais de Enfermagem que forem implantar os Protocolos sejam capacitados pela equipe do Coren-SC e da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, após a assinatura do Termo de Adesão.

### **Canais de comunicação para obtenção do Serviço**

A Secretaria Municipal de Saúde do município deve entrar em contato com a equipe responsável pelo Programa pelo e-mail [protocolos@corensc.gov.br](mailto:protocolos@corensc.gov.br).

As informações sobre o tema e a lista de municípios que aderiram estão no site <https://www.corensc.gov.br/protocolos-de-enfermagem-2/>

## 24. CERTIDÕES

### Descrição do serviço

Documento que atesta a ausência de processos éticos disciplinar, eleitoral, administrativo e a adimplência do profissional junto ao Coren-SC. Os profissionais de Enfermagem do Estado de Santa Catarina são atendidos gratuitamente para adquirirem as certidões.

### Para que serve?

A Certidão é emitida quando o profissional está com a situação ética, eleitoral e financeira regular. Estas certidões são solicitadas pelas instituições empregadoras para etapas admissionais.

**Como solicitar o serviço:** <https://www.corensc.gov.br/certidoes-2/>

## 25. OPORTUNIDADE DE EMPREGO

### Descrição do serviço

Espaço no site do Coren-SC destinado à oferta de vagas na área da Enfermagem. Os profissionais de Enfermagem interessados nas vagas de emprego anunciadas devem entrar em contato diretamente com a instituição ofertante. O anúncio é publicado pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**Como acessar o serviço:** <https://www.corensc.gov.br/oportunidades-de-emprego/>

## 26. CANAIS DE ATENDIMENTO E CONTATO

### 26.1 Atendimento ao Profissional de Enfermagem e Sociedade

#### Descrição do serviço

É o atendimento ao profissional de Enfermagem ou aos membros da sociedade que não são profissionais de Enfermagem (interessado), que pode ser presencial ou por telefone. Prestar esclarecimentos ao profissional de Enfermagem e ao membro da sociedade interessado sobre a legislação vigente; orientações sobre as ações de fiscalização; explicações sobre o cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem; como também registrar denúncia e verificar o Registro de Empresa e Certidão de Responsabilidade Técnica.

#### Requisitos para solicitação do Serviço

O profissional de Enfermagem pode comparecer nas dependências da Sede e/ou Subseções e/ou por telefone que serão atendidos por fiscais e/ou auxiliares administrativos do Setor de Fiscalização e Registro, Inscrição e Cadastro do Coren-SC.

### **Canais de comunicação para obtenção do Serviço**

<https://transparencia.corensc.gov.br/enderecos-sedesubsecoes/>  
<https://transparencia.corensc.gov.br/contato-corensc/>

## **26.2 Ouvidoria**

### **Descrição do Serviço**

A Ouvidoria é a unidade responsável por promover a participação da sociedade no controle do Coren-SC, garantindo maior transparência das ações, recebendo, registrando e analisando as sugestões, reclamações, dúvidas, elogios, denúncias e pedidos de informações e esclarecimentos a respeito do funcionamento e dos serviços prestados pelo Coren-SC.

### **Para que serve?**

Na Ouvidoria, o cidadão, profissional e sociedade podem registrar sugestões, reclamações, elogios, dúvidas, bem como denúncias relacionadas ao exercício profissional. O Ouvidor recebe as manifestações dos profissionais de Enfermagem ou sociedade, encaminha para as áreas responsáveis se necessário e acompanha os prazos e trâmites até a resposta final aos profissionais de Enfermagem ou sociedade.

### **Canais de comunicação para obtenção do Serviço**

Site do conselho via: Fale com a Ouvidoria no link  
<https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-sc/formulario/formulario-padrao/>

### **Tempo médio para conclusão do Serviço**

O tempo médio de resposta é 30 (trinta) dias. Com exceção das solicitações de Pareceres e Respostas técnicas que variam de acordo com a demanda e Regimento da Câmara Técnica.

## **26.3 Comunicação e Imprensa**

### **Descrição do Serviço**

Área de atuação dentro do Coren-SC que cuida da divulgação das ações e atividades da entidade para todos os públicos envolvidos: comunicação dirigida (profissionais registrados; acadêmicos; parceiros; instituições); comunicação interna (empregados e fornecedores); comunicação externa (sociedade).

### **Para que serve?**

O trabalho de comunicação faz chegar aos públicos de interesse todas as informações necessárias sobre o funcionamento do Coren-SC, ações, atividades, eventos e debates

de interesse da Enfermagem. Dessa forma, é possível estar mais próximo dos profissionais e da sociedade. E como é uma via de mão dupla, os representantes do Coren-SC também podem ouvir as demandas por meio dos canais atualizados pelo setor de Comunicação (site, e-mail, redes sociais e informativos).

**Canais de comunicação para obtenção do Serviço**  
[comunicacao@corensc.gov.br](mailto:comunicacao@corensc.gov.br)

## 27. RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

### Descrição do serviço

São parcerias e convênios firmados com outras entidades representativas da Enfermagem, assim como com instituições de ensino e de saúde.

### Para que serve?

Essas relações são importantes para fortalecer as bandeiras da Enfermagem, permitir a realização de atividades de interesse da categoria e dar visibilidade à profissão.

**Contato:** gabinete@corensc.gov.br

## 28. PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

### Descrição do serviço

Lançado no final de 2018, o Programa de Responsabilidade Socioambiental do Coren-SC, batizado de Coren Sustentável, promove a motivação e engajamento dos empregados no ambiente de trabalho, permite maior capacidade de desenvolver potencialidades e permite maior reconhecimento das atividades do Conselho.

### Como funciona

O Programa desenvolve ações sociais nos espaços de trabalho através de práticas interdisciplinares e intersetoriais, propicia aos profissionais de Enfermagem, colaboradores e empregados do Coren-SC a oportunidade de atuar em atividades relacionadas ao meio ambiente, dando ênfase à cultura ambiental e o exercício da cidadania. Um dos objetivos é instrumentalizar a Enfermagem e empregados do Coren-SC para o seu cumprimento de agente de inclusão social. Para manter o tripé são necessárias ações que contemplem os três pilares (social, ambiental e econômico), pois estão interligados, e o atendimento integral destes permite resultados positivos ao meio ambiente, qualidade de vida e bem estar social.

### Canais de comunicação

As informações atualizadas das atividades do Programa estarão no site do Coren-SC: [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br). Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone: 0800 048 9091.

## 29. BIBLIOTECA VIRTUAL

### **Descrição do serviço**

É um link no site do Coren-SC onde estão alocadas as publicações do Conselho, informativos, galeria de vídeos, galeria de fotos, artigos, notícias e apresentações em eventos promovidos pelo Coren-SC, além de leituras recomendadas por Câmara Técnica.

Link: <https://www.corensc.gov.br/categoria/biblioteca-virtual/>

### **Para que serve?**

Para subsidiar a sociedade, profissionais, e estudantes de Enfermagem com temas relacionados ao exercício profissional de Enfermeiros (as), Técnicos (as) e Auxiliares de Enfermagem.